

Lei Nº 975

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Picos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial de Cr. 57.810,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais) para recorrer ao pagamento de salário-mínimo-hora de guarda para fiscalizar a chegada de passageiros nos pontos de ônibus, durante o período noturno.

Art. 2º Removidas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Picos de Caldas, 23 de maio de 1962.

Davi B. Davi.
Prefeito Municipal

Publicada:- no Diário de Picos de Caldas, edição nº 5.139, de 26 de maio de 1962.-